

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 110/2025 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.058.306/0001-01, localizada da Av. Rio Parnaíba, nº 1462, bairro Centro, CEP nº 65.810-000, Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. **Gustavo Rodrigues da Silva**, portador do RG nº 033546982007-0 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 041.513.631-81, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 09/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 12/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 39/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 09/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Único - A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

3.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os materiais acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Terceiro – Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

Parágrafo Quarto - Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam a especificações, o quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quinto - Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e Ata Registro de Preço no prazo de até **05 (cinco)** dias;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADAS** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 223.083,37** (duzentos e vinte três mil, oitenta e três reais, e trinta e sete centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados por ela.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta **Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055

12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1550 Transferência do Salário Educação

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

Ação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0012
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação

Função: 27
Subfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032
27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
Ação

Função: 27
Subfunção: 812
Programa: 0007
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032
27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas
Natureza da Despesa
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d) Fraudar a licitação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “c” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d” à “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas “a” à “c”** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas “d” à “h”**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas “a” à “c”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

13.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

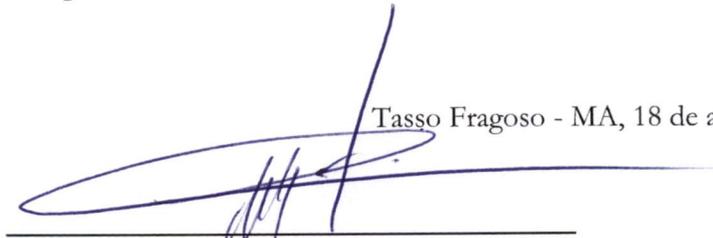
21.1. Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 18 de agosto de 2025.



CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSOS - MA

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira

Prefeito Municipal

GUSTAVO RODRIGUES

Assinado de forma digital por GUSTAVO

RODRIGUES DA SILVA:04151363181

DA SILVA:04151363181

Dados: 2025.08.18 12:00:43 -03'00'

CONTRATADA

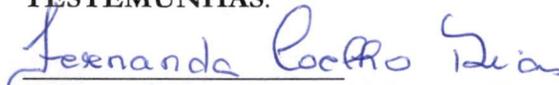
RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 43.058.306/0001-01

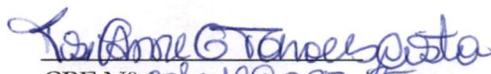
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF N° 967.999.353-15



CPF N° 004.469.323-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
2	Bola de Beach Soccer. Com costura, circunferência 68cm - 70cm, peso 400g - 440g, tamanho 05. Exclusivo ME, EPP, ME.	Kagiva	Und	7	R\$ 141,30	R\$ 989,10
3	Bola de Futebol Society Material: Em PU (poliuretano), Circunferência: 66- 67cm, pressão estimada:6-8LBS, Peso Aproximado: 440 g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Penalty	Und	28	R\$ 109,90	R\$ 3.077,20
4	Bola de Futsal Material: Em Microfibra, Circunferência: 60cm, Pressão: 8 -9lbs Peso Aproximado: 420g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Carreiro	Und	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
6	Bola futebol de Campo nº 05: confeccionada em PU costurada a mão c/ 32 gomos circunferência 65 a 68cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Penalty	Und	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
9	Bomba p/ encher bola c/ bico corpo de plástico dupla ação: medindo 56x56. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80
10	Coletes de Identificação, Modelo: Liso, Gola: Careca, Manga: Regata Número: Sem número Composição: 100% Poliéster Dimensão Aproximadas: P/M:62x65cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	145	R\$ 30,10	R\$ 4.364,50
15	Baliza de Treinamento Tamanho 1,13x0,0m kit 4 pcs. Exclusivo ME, EPP, ME. kit 4 pcs. Exclusivo ME, EPP, ME.	Spitter	Kit	9	R\$ 452,00	R\$ 4.068,00
16	Cartões árbitros de Advertência Dimensões – 8cm de largura por 11,4 cm de altura / vermelho e amarelo. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Kit	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
17	Cronometro profissional eletrônico – precisão de 1/100 segundos. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
18	Chuteira p/ futebol de campo ou similar – Couro botinha de A7 com trava fixa. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
19	Chuteira p/ futebol society ou similar – Material sintético/trava fixa Soccer Big. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	45	R\$ 95,50	R\$ 4.297,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20	Tênis p/ pratica esportiva desenvolvido em tecido c/ aplicações em pvc. – Tecido com detalhes sintético – sola pvc micro expandido. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	45	R\$ 88,40	R\$ 3.978,00
21	Apito 40 plástico com argola. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	27	R\$ 11,00	R\$ 297,00
22	Bambolê em plástico c/ 66cm de diâmetro. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
23	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/ 90mm de altura/ (OURO, PRATA E BRONZE). Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
24	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 80cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
25	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
26	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 25cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
28	Bolsa térmica p/ massagista c/ suporte lateral – Peso 660g / tamanho 0,3x0,23x0,53m. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
33	Luva 10 Oz, Gênero: Unisex, Para: Treinamento, Boxe, MMA, MuayThai, Material: PU, Composição: 100% Poliuretano, Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
41	Rede society - 4,20 metros de largura por 2,30 de altura society fio 8. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Par	3	R\$ 358,29	R\$ 1.074,87
42	Placar - modelo mesa contador de pontos / material plástico ou pvc. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	3	R\$ 243,75	R\$ 731,25
44	Bolinha de tênis de mesa – cor branca diâmetro 40mm / peso 3 gramas. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	174	R\$ 2,85	R\$ 495,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

45	Rede de vôlei de quadra – malha 10x10 fio 2,5mm 4 faixas algodão. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	5	R\$ 242,09	R\$ 1.210,45
46	Bola de vôlei de praia – material couro sintético / diâmetro 21 centímetros. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	6	R\$ 152,85	R\$ 917,10
47	Bola de vôlei de quadra – Estilo v200w / tamanho 5 / material microfibra / diâmetro 23cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	9	R\$ 155,59	R\$ 1.400,31
48	Uniformes para árbitros (camisa, short e meião) Tamanhos G e GG / Material Poliéster. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Kit	6	R\$ 130,20	R\$ 781,20
49	Troféu artilheiro – 17 cm altura /base quadrada 7,5cm de largura / dimensões 10x6x18cm 150g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
51	Troféu ciclismo – altura 23cm / largura 6cm / comprimento 6cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
52	Troféu atletismo – altura 16,5cm / base 11,2. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	9	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00
53	Troféu jogos (baralho, dominó e dama) altura 17cm / largura 11cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.082,08

SECRETARIA DE ESPORTE						
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	V. Unt	V. Total
2	Bola de Beach Soccer. Com costura, circunferência 68cm - 70cm, peso 400g - 440g, tamanho 05. Exclusivo ME, EPP, ME.	Kagiva	Und	14	R\$ 141,30	R\$ 1.978,20
3	Bola de Futebol Society Material: Em PU (poliuretano), Circunferência: 66- 67cm, pressão estimada:6-8LBS, Peso Aproximado: 440 g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Penalty	Und	70	R\$ 109,90	R\$ 7.693,00
4	Bola de Futsal Material: Em Microfibra, Circunferência: 60cm, Pressão: 8 -9lbs Peso Aproximado: 420g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Carreiro	Und	140	R\$ 82,90	R\$ 11.606,00
6	Bola futebol de Campo nº 05: confeccionada em PU costurada a mão c/ 32 gomos circunferência 65 a 68cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Penalty	Und	140	R\$ 82,90	R\$ 11.606,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9	Bomba p/ encher bola c/ bico corpo de plástico dupla ação: medindo 56x56. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	35	R\$ 27,90	R\$ 976,50
10	Coletes de Identificação, Modelo: Liso, Gola: Careca, Manga: Regata Número: Sem número Composição: 100% Poliéster Dimensão Aproximadas: P/M:62x65cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	350	R\$ 30,10	R\$ 10.535,00
15	Baliza de Treinamento Tamanho 1,13x0,0m kit 4 pcs. Exclusivo ME, EPP, ME. kit 4 pcs. Exclusivo ME, EPP, ME.	Spitter	Kit	21	R\$ 452,00	R\$ 9.492,00
16	Cartões árbitros de Advertência Dimensões – 8cm de largura por 11,4 cm de altura / vermelho e amarelo. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Kit	21	R\$ 9,90	R\$ 207,90
17	Cronometro profissional eletrônico – precisão de 1/100 segundos. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	9	R\$ 48,00	R\$ 432,00
18	Chuteira p/ futebol de campo ou similar – Couro botinha de A7 com trava fixa. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	175	R\$ 108,00	R\$ 18.900,00
19	Chuteira p/ futebol society ou similar – Material sintético/trava fixa Soccer Big. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	105	R\$ 95,50	R\$ 10.027,50
20	Tênis p/ pratica esportiva desenvolvido em tecido c/ aplicações em pvc. – Tecido com detalhes sintético – sola pvc micro expandido. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	105	R\$ 88,40	R\$ 9.282,00
21	Apito 40 plástico com argola. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	63	R\$ 11,00	R\$ 693,00
22	Bambolé em plástico c/ 66cm de diâmetro. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	70	R\$ 8,90	R\$ 623,00
23	Medalha estampada em metal, esmaltada c/ fita c/ 90mm de altura/ (OURO, PRATA E BRONZE). Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	840	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
24	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 80cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
25	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias	Vitória	Und	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.					
26	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 25cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
28	Bolsa térmica p/ massagista c/ suporte lateral – Peso 660g / tamanho 0,3x0,23x0,53m. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	9	R\$ 89,00	R\$ 801,00
33	Luva 10 Oz, Gênero: Unisex, Para: Treinamento, Boxe, MMA, MuayThai, Material: PU, Composição: 100% Poliuretano, Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Exclusivo ME, EPP, ME.	OXN	Par	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
41	Rede society - 4,20 metros de largura por 2,30 de altura society fio 8. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Par	7	R\$ 358,29	R\$ 2.508,03
42	Placar - modelo mesa contador de pontos / material plástico ou pvc. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Und	7	R\$ 243,75	R\$ 1.706,25
44	Bolinha de tênis de mesa – cor branca diâmetro 40mm / peso 3 gramas. Exclusivo ME, EPP, ME.	YNS	Und	326	R\$ 2,85	R\$ 929,10
45	Rede de vôlei de quadra – malha 10x10 fio 2,5mm 4 faixas algodão. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	8	R\$ 242,09	R\$ 1.936,72
46	Bola de vôlei de praia – material couro sintético / diâmetro 21 centímetros. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	14	R\$ 152,85	R\$ 2.139,90
47	Bola de vôlei de quadra – Estilo v200w / tamanho 5 / material microfibra / diâmetro 23cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Gismar Redes	Und	21	R\$ 155,59	R\$ 3.267,39
48	Uniformes para árbitros (camisa, short e meião) Tamanhos G e GG / Material Poliéster. Exclusivo ME, EPP, ME.	Scalibu	Kit	14	R\$ 130,20	R\$ 1.822,80
49	Troféu artilheiro – 17 cm altura /base quadrada 7,5cm de largura / dimensões 10x6x18cm 150g. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

51	Troféu ciclismo – altura 23cm / largura 6cm / comprimento 6cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	28	R\$ 137,00	R\$ 3.836,00
52	Troféu atletismo – altura 16,5cm / base 11,2. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	21	R\$ 138,00	R\$ 2.898,00
53	Troféu jogos (baralho, dominó e dama) altura 17cm / largura 11cm. Exclusivo ME, EPP, ME.	Vitória	Und	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.001,29
VALOR GLOBAL						R\$ 223.083,37